



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
E ESTADO DO PIAUÍ**

**CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO
CEP 64.283-000 - BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI
E-mail: prefeituraboq.gov@bol.com.br**

LEI N° 02 DE 08 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Boqueirão do Piauí e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí- PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo.

Art. 1°. Fica instituída a atualização do piso salarial dos profissionais da educação do município de Boqueirão do Piauí, nos termos da Lei Federal n° 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2°. O valor do piso de que trata esta norma é de **R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** mensais para os professores com jornada semanal de trabalho de **40 horas**.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, onde se incluem direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1° de Janeiro de 2017**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí,
08 de março de 2017.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal